

Ponta Grossa, Paraná, 29 de Março de 1954

Sr. Deputado Raul Folla
Cordeiros Saudcos

Como apresentei apenas lhe posso dizer que sou um velho leitor seu do Diário de Notícias, sou também parlamentarista, de modo que soumos combatentes de uma mesma causa. Quero aproveitar esta oportunidade pelo seu grande espírito combativo e guerra Deus que o Brasil vigrasse no regime parlamentar, onde eu também encontraria dias mais felizes. O motivo de lhe dirigir esta carta é para tratar de um assunto militar pois sou oficial do Exército, atualmente no posto de major e deveria apresentar algumas considerações sobre a atual lei de inatividade dos militares, de qual infelizmente não possuo um exemplar. Quando do regresso dos expedicionários ao Brasil cogitou-se de conceder certas vantagens aos militares ex-combatentes. Pelo fato de eu ter sido um deles, talvez não me seja muito indicada a dependência dessas prerrogativas. Muitos argumentam que é dever precípua militar partir para a guerra quando necessário e que tais vantagens seriam dispensáveis. Mas se raciocinarmos que na ocasião muitos foram aqueles que por todos os meios (espíritos e prazos) entraram a vida para o campo de batalha, já de início se dava algum valor aqueles que conscientemente se apertaram a defender a pátria desde o primeiro instante em que foram solicitados. Muito felicemente foi criada a lei dos 25 anos de serviço permitindo aqueles que combateram na Itália, se reformarem antes do previsto nas leis de então e que se não me enganou, era de cerca de trinta anos de serviço. Permitiram pois as novas leis ao exati-

acionado si para casa aos 25 anos de estivo serviço e tendo direito a uma promoção no posto imediato. Mas no nosso infeliz país como sabemos ha tendencia, para quando existe uma lei, que favorece um determinado numero de individuos, estes se multiplicam e tomam as vantagens extensivas a ils próprios. Assim aconteceu com essa lei de reforma aos 25 anos no posto imediato, que depois foi estendida a todos os militares que tinham servido no litoral do Brasil. Mais tarde estenderam a todos os militares que tinham dependido a ordem por ocasião da revolução comunista. São as célebres leis "da praia" e "comunista". E se não conseguirmos deixarmos a desmoralização dessas vantagens com outras extensões porque alió que já não era mais possível. Que foi que resultou, e deixamos continua vultando de se absurdo de extensões, que de unico visavam compensar de algum modo aquelles que soferam o duro embate da guerra? Sim, meu caro congressista, aquelles que realmente estiveram no fogo das trincheiras bem precisavam de tais leis, porque sovente guerra o feu os dueros contínuos, de uma guerra podem sentir e realizar o tremendo desgosto nervoso e organico. Procure ter paciência e ver aquelles que realmente lutaram e tere oportunidade de ver o aspect dos seus velhos, humais profundamente envelhecidos quando não transtornados mentalmente com psicoses, neurasthenias. A que vem tudo isto? Simplemente porque no momento se cogita de ativar a lei de inatividade dos militares de por um procedimento a esta desordem na situação do país. Sim, porque a continuação como está dentro em pouco a reserva de

Exército do Brasil lhe seria desastosa com um numero fantastico de generais e marechais. Certo que esta medida e extremamente necessaria, pois temos um numero enorme de generais na prensa sem o curso que os ordenariam para tais postos. Que acontecera' ao exercito quando amarcha em caso de guerra tais individuos forem convocados para funcoes que evidentemente nao estarao aptos? Pois temos um coronel de ativa entrando hoje na reserva directa como general de divisao, amparado por duas leis simultaneas. Isto tudo e um assunto muito delicado porque contraria interesses pessoais e bem sabemos como ladrao o cal e quando se lhe tira o osso soem como abriam abruptamente o tomearo das vantagens a prova q'orem fecha-los. Teria justia que se retirassem esos vantagens tambem aplicadas a Id. expedicionarios? Certo que si q'os devesse ficar compreendido em definitivo isso e vantagens pois de inicio na forma por el' viedo com um-qualidade nohe? Transformar-se-los em calos, mas e preciso pela retirar esse pondimento. Certo que seria uma stima e humanitaria medida do Congresso, uma lei que assegure de uma vez todos as vantagens dadas aos ex. expedicionarios. O senhor que ver' sobre este aspecto do problema? Nao sei porque os officiaes que combateram na Italia, possuidores de muitos distincoes, inclusive a Cruz de combate e que nao possuem nenhuma nota de abona-dora e que ao contrario se aperfeicoam em diversos cursos e que no entretanto na occasia da promocao tem sido relegados a plano secundario. Haive um officiaes que foi sinal feido por em Monte Castelo,

e que por occasião da promoção foi promovido por antipiedade e envolveu todos os endereços ao então ministro da Guerra, e não me falhe a memória o então Gen. Canrobert, que houve de se fazer petição e promoção para merecimento ao meio de antipiedade. No meu caso atual por exemplo. Possuo 4 condecorações: Cruz de combate, medalha de bons serviços, medalha de guerra, medalha de campanha de Italia.

Possuo os cursos da Escola Militar, Escola de Aperfeiçoamento, Curso de Oficial de Guerra, Quimica, curso de Mto. mecânica, curso especializado no ramo de Estr. P. V. de Bailey, Bridging Engineer School (Replacement Command House), e finalizei no ano passado o curso da Escola Técnica do Exército com Engenheiro de Fortificação e Construção. Não possuo nenhuma nota desoladora, ao contrario tenho cerca de 30 elogios individuais e atestados de combate em diploma.

Porém mesmo assim já estando no quadro de acesso para promoção não fui incluído na tal lista de merecimento e é mais que provável que seja em pretenda na promoção a tenente coronel por outros colegas meus modernos e antigos depois de mim no alvoroço.

No Almanaque de 1953 do Exército sou o magis nº 33 na classe de Engenharia. Pois o de nº 53 está sem lista e eu não estou, sendo que muitos dos colegas em lista não possuem o Curso de Escola de Mto., nem o seu equivalente que é o da Escola Técnica do Exército (Engenheiro). Tenho até assumido a cabo alia's de me dirigir em carta ao Gen. Leubus. Vou retirar de situações, fare por fim mostrar que o Comprova poderia

amparo o ex. repudiamento garantido. Ou seja não
pretenciamos na promoção pelo mais moderno que ele
deve ser funcionalmente esse oficial se mantivesse apto
na profissão. Foi então o conceito flutuante da
comissão de promoção do Exército, com julgamentos
cheios de surpresa. Como se não só seria um ato
de justiça como também uma estímulo para o caso de
uma nova campanha. Que abria o Congresso por exemplo
ao seu. Absolutamente como receptos alios, bem nosseada.
Porque não se ampara aos demais oficiais?

Mais triste ainda é o caso de muitos ex. pro-
cônios retornados à vida civil e em completo aban-
dono muito delas. Porque não se cogita de uma a
opção de incentivo por meio de a defender o tito-
los dos parais do patric e ampara. O S. J. J.
que o governo dela não se lembra. Finalmente peço
que esta carta seja aceita em caracter confidencial,
apenas para elevar tão insignificante deputado com rela-
ção ao que ocorre com uma minoria de quilita-
ros, para quem muita injustiça poderia ser ainda
comitada. Sem mais, pedo. Uma pela retensão
data

Maj. Julio Moreira de Oliveira

C. E. R. 1

Ponta Grossa
Paraná